



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021**

**PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiraçu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 102/2019.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Modalidade: Pregão Presencial
2. Processo nº 115/2021
3. Tipo de Licitação: Menor preço global.
4. Objeto: contratação de empresa especializada de contratação de empresa especializada no serviço de locação de automóveis sem condutor.

**5. Descrição do Objeto**

Item 01 - PICK UP, 1.4 CABINE SIMPLES, NO MÍNIMO O ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019, MOTOR FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, PROTETOR DE MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO R15, CARRO COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE PARA TERCEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 680KG, POSSIBILIDADE/PERMISSÃO PARA ADESIVAR AS PORTAS COM O BRASÃO DO SAAE DE IBIRAÇU-ES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); MANUTENÇÃO, EVENTUAIS TAXAS E EMONULUMENTOS, BEM COMO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO AO VEÍCULO, EM 24 HORAS; SEM MOTORISTA; UTILIZAÇÃO QUILOMETRAGEM LIVRE/MÊS.

Valor máximo admitido R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

6. Dotação Orçamentária: As despesas inerentes a este Edital correrão à conta Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 17.512.0017.2.117 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000, constantes do orçamento do SAAE.

*(Handwritten signatures and initials)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**II – DATA, HORÁRIO E LOCAL**

Pregão Presencial nº 05/2021

Dia: **28 de julho de 2021.**

Credenciamento: **início às 8h até 9h.**

Sessão Pública de disputa: **9h30mim.**

Local: Escritório do SAAE.

**III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saaeibiracu.com.br](http://www.saaeibiracu.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [rh@saaeibiracu.com.br](mailto:rh@saaeibiracu.com.br) ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no escritório do SAAE das 8h às 14h, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
4. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
5. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AC' followed by a flourish, is located in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE;
  - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - d) com falência decretada;
  - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
  - f) que atue na forma de cooperativa.
2. Na presente licitação, não haverá exclusividade à participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) diante da ausência de preenchimento às condições estabelecidas no art. 49, II e III da Lei Complementar (LC) nº 123, com a redação alterada pela LC nº 147.

**V - CREDENCIAMENTO**

1. O credenciamento será iniciado no horário especificado no item II.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
5. Na fase de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento - Anexo II (modelo).

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a smaller signature.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III (modelo), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão Expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7. **Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).**

8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

9. **A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.**

## VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Pregão Presencial nº 05/2021**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope 1 - Proposta de Preço**

*(Handwritten marks)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Pregão Presencial nº 052021**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope 2 – Documentos de Habilitação**

**VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no Anexo V - Proposta de Preço (modelo):

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte e tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

*[Handwritten signatures]*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
7. A empresa vencedora de cada item do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira, em até vinte e quatro horas do encerramento do procedimento, uma nova proposta de preço que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.
8. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
  - b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
  - d) apresentarem preços superiores a R\$ 35.982,00 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais).

#### VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério do menor preço global, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances, será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o SAAE.
13. Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a smaller signature.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

#### **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do Credenciamento.

#### **4 - Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a cursive flourish.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**5 - Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
  1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
    - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
    - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
    - c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
    - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (PGFN/RFB).
  3. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
  4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos último cento e oitenta dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**6. Capacidade Técnica Operacional**

*(Handwritten signatures and initials)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

a) apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, cuja a prestação de serviço seja semelhante ao objeto solicitado neste pregão.

**7. Qualificação Econômico-Financeira**

1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo trinta dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**8. Outros documentos**

1. Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias – Anexo IV (modelo);
2. Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo VI (modelo);
3. Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal - Anexo VII (modelo);
4. Declaração de Idoneidade - Anexo VIII (modelo) e

**X - RECURSOS**

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em três dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados na recepção do SAAE ou enviados pelo e-mail [rh@saaeibiracu.com.br](mailto:rh@saaeibiracu.com.br) até as 15h.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva do SAAE, protocolado na recepção do SAAE, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do SAAE.
3. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do SAAE.

#### XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. O SAAE, por intermédio da Diretor Executivo, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de dez dias.
2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A empresa vencedora poderá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

4. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, prorrogável de acordo com art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5. A data de início da prestação dos serviços ocorrerá um dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, endereço eletrônico: <https://diariomunicipales.org.br/>.

**XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

1. De acordo com a minuta de contrato, anexo IX.

**XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações a saber:
  - a) a licitante vencedora quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto pelo período de dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - b) pelas ocorrências descritas na letra “a” a licitantes pagará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame.
2. Pela inexecução total a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções a licitantes:
  - a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do presente edital;
  - b) multa prevista na letra “b” do item anterior;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos;

*C* *AS*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) a sanção estabelecida na letra “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo desta Autarquia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
3. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

#### XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2. Reserva-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação, e
  - b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.
8. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
9. A licitante vencedora terá o prazo de dez dias para assinatura do contrato, após a convocação.
10. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
  - Anexo I – Termo de Referência
  - Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)
  - Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)
  - Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)
  - Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)
  - Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)
  - Anexo VII – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)
  - Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)
  - Anexo IX – Minuta Contratual

Ibiraçu, 15 de julho de 2021.

  
Ágda Krist Cometti  
Pregoeira

Equipe de Apoio:

  
Delmir Martins Da Silva

  
Valéria De Andrade Do Nascimento Souza





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no serviço de locação de **automóvel sem condutor**, para uso exclusivo dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deste Município.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida tem por finalidade a locomoção dos servidores, nas atividades de fiscalização, manutenção de redes de água e esgoto e/ou outras mais designadas pela necessidade, em atenção à eficiência e continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E QUANTIDADE**

O serviço de locação de automóveis do prestador contratado deverá observar as seguintes condições e especificações, obrigatoriamente, para o veículo locado:

Locação de um veículo com as seguintes características: PICK UP, 1.4 CABINE SIMPLES, NO MÍNIMO O ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019, MOTOR FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, PROTETOR DE MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO R15, CARRO COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE PARA TERCEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 680KG, POSSIBILIDADE/PERMISSÃO PARA ADESIVAR AS PORTAS COM O BRASÃO DO SAAE DE IBIRAÇU-ES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); MANUTENÇÃO, EVENTUAIS TAXAS E EMONULUMENTOS, BEM COMO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO AO VEÍCULO, EM 24 HORAS; SEM MOTORISTA; UTILIZAÇÃO QUILOMETRAGEM LIVRE/MÊS.

*C* *A*  
*ms*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5. APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços deverão ser apresentados em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade.

Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes, deslocamento, alimentação, hospedagem, combustível, salários, dentre outros, não sendo devido ao SAAE quaisquer despesas decorrentes dos serviços de locação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Espírito Santo, sem franquia mensal de quilometragem.
- b) o veículo objeto da locação deverá ser de fabricação e modelo 2019.
- c) a contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- d) a contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do veículo locado, contado a partir da disponibilização formal do veículo, feita pelo gestor/fiscal do contrato, à contratada.
- e) o veículo permanecerá à disposição da contratante 24(vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- f) a contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros
- g) a contratada disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Espírito Santo, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor/fiscal do contrato.

C M A





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- h) a contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- i) a contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- j) antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- k) a contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de dois dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- l) nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- m) é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.
- n) a contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo três dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.
- o) o veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.
- p) entregar o veículo em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- c) designar servidor responsável para gestão/fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

g) notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

h) a gestão/fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

**8. FORMA DE ENTREGA**

O veículo deverá ser entregue no escritório local do SAAE localizado à rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiraçu-ES, CEP 29670-000, aos cuidados do Gestor/Fiscal do Contrato para conferência e aceite.

**9. DO PAGAMENTO**

Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Para efeito de pagamento, as certidões abaixo deverão estar em dia:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), Tributos Estaduais e Municipais

b) Prova de Regularidade de situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Lei 8.036/90 art. 27, “a”.

**10. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pela prestação dos serviços, o SAAE pagará à Contratada o valor estimativo total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) dividido em doze parcelas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do SAAE – 171220017:2114 3390.3900.

**11. VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta não poderá ter validade inferior a sessenta dias. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o SAAE Ibiraçu-ES pelo telefone (27) 3257-1400 - Almoxarifado.

E-mail: patrimonio@saaeibiracu.com.br.

*C* *PO*  
*985*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento, a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, 28 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento, deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

C  
M



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu, 28 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

*(Handwritten initials)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**  
**(MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiraçu, 28 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

*(Handwritten initials and signature)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Obs.: obrigatório a indicação da marca e modelo.		
Valor: (por extenso)			R\$ 00.0000,00

**Validade Da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Ibiraçu, 28 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

*(Handwritten signature)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da  
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Ibiraçu, 28 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_

(representante legal)

*(Handwritten marks)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL (MODELO)**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiraçu, 28 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

*(Handwritten initials)*





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 04/2018, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiraçu, 28 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures and initials)*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2021**

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000 neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado Contratante e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx;xxx;xxx/xxxx-xx, com sede à rua xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx.-xxx, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **XX**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx em decorrência do Pregão Presencial xx/2021, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada de contratação de empresa especializada no serviço de locação de automóveis sem condutor

**I – Descrição do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1			
Valor: (por extenso)			R\$ 00.0000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ .... (...) dividido em doze parcelas de R\$.. (...).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I. O encargo estipulado neste contrato compreende para a Contratada, as seguintes obrigações:**

- a) o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Espírito Santo, sem franquias mensais de quilometragem.
- b) o veículo objeto da locação deverá ser de fabricação e modelo 2019.
- c) a contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- d) a contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do veículo locado, contado a partir da disponibilização formal do veículo, feita pelo gestor/fiscal do contrato, à contratada.
- e) o veículo permanecerá à disposição da contratante 24(vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- f) a contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros
- g) a contratada disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Espírito Santo, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor/fiscal do contrato.
- h) a contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- i) a contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- j) antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

*(Handwritten initials and marks)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- k) a contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de dois dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- l) nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- m) é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.
- n) a contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo três dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.
- o) o veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.
- p) entregar o veículo em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.

**II. A Contratante compreende as seguintes obrigações:**

- a) efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- c) designar servidor responsável para gestão/fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- g) notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h) a gestão/fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO**

C  
M



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

4.1 As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 1751200172117 - Elemento Despesa: 339039.00000.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de doze meses, a partir de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 As notas fiscais serão emitidas no último dia útil de cada mês referente ao serviço prestado do mês.

6.2 O pagamento pelo serviço prestado será realizado no prazo de até o décimo quinto dia após o aceite da prestação de serviço pelo fiscal de contrato.

6.3 As notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à Contratada para a necessária correção.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a verificação da situação das:

- a) Certidões de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- b) regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADIANTAMENTO**

7.1 A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, aumento do valor contratual no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme art. 65, §1º da Lei 8.666/93, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

*(Handwritten marks and signatures)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

8.1 A Contratada, caso, inexecutar total ou parcialmente o contrato; descumprir as cláusulas prevista neste contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e dentre outras indicadas pelo fiscal do contrato sujeitará às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 assim detalhas:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o atraso injustificado do início da execução do contrato e por demais falhas elencadas no caput desta cláusula;
- c) cancelamento de contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

8.2 As penalidades previstas nesta cláusula têm o caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo contratante, através de servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

9.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecuível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores

→  
C. M.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à Contratada;
- d) judicial, nos termos da lei;
- e) após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.

10.2 Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

10.1 O valor a ser pago para a prestação do serviço, fixado no contrato, havendo necessidade de reajuste, o valor poderá ser reajustado pelo indicador IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou o que vier a substituir, como base para os reajustes, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTES INTEGRANTES**

12.1 Integram o presente Contrato independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

*(Handwritten signatures and initials)*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

Ibiraçu/ES, xx de xxxxx de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)

*[Handwritten signatures]*